



**TOMADA DE PREÇOS
EDITAL N° 14/2022**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, através do Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa de consultoria para elaborar Estudo Técnico Socioambiental-ETS no Município de Tubarão SC**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente.

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98, e as condições deste edital, aprovadas e autorizadas pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, através do memorando 1Doc n° 30.063/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”: Os envelopes deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos, a despeito da forma de entrega, sendo via Agência dos Correios ou transportadora ou presencial, **até as 19 horas do último dia útil antecedente à data fixada para a abertura da licitação**, situado na Rua Felipe Schmidt, n° 108, Centro, Tubarão/SC, CEP 88701-180, aos cuidados da Presidente da Comissão Especial de Licitação, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura é das 13 às 19 horas.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL: **Às 14 horas, do dia 24 DE AGOSTO DE 2022**, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no Paço Municipal, rua Felipe Schmidt, n° 108, neste Município.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para elaborar Estudo Técnico Socioambiental-ETS (Parecer Técnico n° 1/2021/GAM/CAT) no Município de Tubarão SC, conforme especificações de projetos contidas no anexo I deste Edital.

1.2 Integram este edital, os seguintes anexos:



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

- I – Termo de Referência, cronograma físico-financeiro, e planilha orçamentária (em meio magnético)
- II – Declaração de idoneidade
- III – Declaração de autenticidade de documentos
- IV – Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII, art. 7º da CF
- V – Minuta contratual

1.4 Dotação: A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

34.001.2.010.4.4.90.0.1.00.200(103) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO

2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

2.1 A “**Documentação de Habilitação**” e as “**Propostas**” deverão ser entregues em envelopes distintos e hermeticamente fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações, bem como, **o nome da proponente, CNPJ, e-mail e contato telefônico**, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Tubarão – Departamento de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL-ETS NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO SC.

PROPONENTE:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Tubarão – Departamento de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL-ETS NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO SC.

PROPONENTE:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

2.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

2.3 Toda documentação apresentada, pertinente à **Habilitação** e às **Propostas**, deverá estar redigida em língua portuguesa (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras no ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, desde que não estejam suspensas de licitar, impedidas de contratar e/ou declaradas inidôneas, bem como na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial, ou as empresas em consórcio e cooperativas.

3.2 Será admitida a subcontratação desta licitação nos seguintes termos:

3.2.1 A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste Edital, os serviços que não sejam expressamente o objeto principal do certame licitatório, de modo a evitar o fracionamento de objeto.

3.2.2 Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis, bem como indicação de quais serviços serão terceirizados, sem qualquer tipo de vínculo com o Município de Tubarão.

3.2.3 O fiscal do contrato terá livre acesso às empresas subcontratadas responsáveis pela execução de serviços pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimentos e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação (Envelope nº 1):

4.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial em se tratando de sociedades civis e/ou

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) em seu quadro permanente, profissional de nível superior (Coordenador da Equipe) detentor de Atestado de Capacidade Técnica junto a Certidão de Acervo Técnico devidamente Registrado no CREA, CRBio ou CAU de serviços de **Planejamento na área socioambiental**, ou **Planejamento de usos de solo**, ou **Elaboração de Estudos ambientais e Relatório de Impactos ambientais**, que poderá ser comprovado através de cópia de Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

b) Um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente Registrado no CREA ou CRBio, acompanhado de acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional indicado no item acima, de serviços de **Planejamento na área socioambiental**, ou **Planejamento de usos de solo**, ou **Elaboração de Estudos ambientais e Relatório de Impactos ambientais**;



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

c) Declaração da empresa, devidamente assinada pelo sócio administrador, informando que a licitante disponibilizará para execução dos serviços, caso seja vencedora, no mínimo os profissionais abaixo relacionados e que possuam a qualificação técnica mínima, exigida no Termo de Referência;

d) A elaboração do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) é tarefa de natureza multidisciplinar. Deve, portanto, envolver os conhecimentos técnicos e científicos de profissionais de variadas áreas. Embora se entenda que as características de cada recorte territorial poderão dispensar determinadas formações, verifica-se que, em regra, é necessária a participação de profissionais das seguintes ciências listadas;

- Antropologia ou Serviço Social;
- Arquitetura;
- Ciências Biológicas;
- Direito;
- Cartográfica ou de Agrimensura;
- Engenharia;
- Geografia;
- Geologia;
- Urbanismo.

e) Todos os responsáveis acima deverão estar devidamente registrados nos Órgãos de Classe, mediante apresentação de cópia dos registros funcionais e comprovado registro no quadro da empresa, mediante apresentação de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou através de contrato de prestação de serviço, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, sendo seu prazo de validade superior ao prazo do presente instrumento licitatório. Se o profissional for sócio da proponente, a comprovação far-se-á mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social atualizado.

f) Destaca-se que é necessário que todos os profissionais envolvidos assumam suas parcelas de responsabilidade sobre os estudos e as conclusões apresentadas, o que se dá por meio do registro e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) nos respectivos conselhos de classe. Adicionalmente, a ART/RRT deverá discriminar detalhadamente quais itens do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) são de responsabilidade de cada profissional, não se admitindo registros genéricos tais como “elaboração de estudo” ou “participação em equipe multidisciplinar”.

4.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

4.1.5 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, conforme modelo sugerido do Anexo II;



b) Declaração do proponente de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo sugerido do Anexo III;

c) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do Anexo IV;

d) As declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item deverão ser subscritas por pessoa detentora de poderes para tanto, devendo ser comprovada esta situação.

4.1.6 Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio;

b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório **ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria, sendo que, deverão ser apresentados cópia acompanhada do original para autenticação.**

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

d) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

4.1.7 Diretrizes para apresentação gráfica/visual dos documentos e propostas:

a) Os documentos serão preferencialmente encadernados, conforme o tópico a que se referam, e suas folhas numeradas e rubricadas sequencialmente, na ordem dos itens do edital;

b) Para fins de serem intimadas as licitantes acerca dos atos desta Comissão pertinente ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), podendo apresentá-los no envelope nº 01. Através do e-mail far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados;

c) A não apresentação do documento citado no item 4.1.7 “b” não inabilitará a licitante, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto à sua intimação.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

5.1.1 Modalidade e o número desta licitação;

5.1.2 Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

5.1.3 Data, assinatura e identificação do signatário;

5.1.4 Descrição do objeto licitado, contendo todas as suas especificações ou declaração de que o mesmo atende fielmente às exigências deste edital;

5.1.5 Prazo de validade da proposta: igual a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial;

5.1.6 Prazo de execução dos serviços: **07 (sete) meses**, a contar da emissão das respectivas ordens de serviço.

5.1.7 – Cronograma físico-financeiro, de acordo com aquele exposto no ANEXO I.

5.2 No valor da proposta comercial estarão inclusas todas as despesas gerais, fretes, obrigações tributárias, securitárias e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

5.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

5.3.1 Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;

5.3.2 Omitirem qualquer elemento solicitado que seja essencial ao julgamento das propostas;

5.3.3 Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado.

5.3.4 Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

5.3.5 Excederem os valores unitários previstos na planilha orçamentária constante no anexo I.

6. DO PREÇO

6.1 O preço ofertado deverá ser cotado em moeda nacional, em expressão numérica e por extenso.



6.2 O Valor total estimado para a prestação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 572.200,00 (quinhentos e setenta e dois mil e duzentos reais).

6.3 Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.

7.4 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para fins de desempate proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

7.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8 Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas de Preços” relativas a esta Tomada de Preços, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requerer ao Prefeito a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

8.2 Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

8.3 A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

8.4 A Comissão cientificará às empresas licitantes sobre os atos a elas correspondentes, através do (s) telefone (s) para contato e/ou e-mails informados ao Setor de Licitações deste Município.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue a Secretaria de Infraestrutura – Prefeitura Municipal de Tubarão.

9.2 A medição será emitida após 30 (trinta) dias dos serviços prestados e encaminhada a Secretaria de Infraestrutura desta Prefeitura, junta a respectiva nota fiscal já atestada por servidor responsável.

9.3 Cada nota fiscal entregue deverá estar anexada aos documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame – estes devidamente atualizados.

10. DO JULGAMENTO

10.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será de MENOR PREÇO POR GLOBAL ofertado pelas empresas licitantes.

10.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço global.



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

10.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atenda com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

11.2 Abertos os Envelopes nº 01 a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

11.3 Os envelopes nº 02 contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

11.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

11.5 A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão na mesma sessão ou em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

11.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços.

11.6.1 Os envelopes nº 02 (propostas) das empresas inabilitadas, estarão à disposição das respectivas licitantes, devidamente fechados, para serem resgatados junto ao Setor de Licitações, sobre os quais, este Setor se responsabilizará pela guarda até 2 (dois) meses após a homologação/conclusão do processo.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 – Proposta de Preços, adotando a seu



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

12.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

12.3. As propostas serão desclassificadas, conforme previsão no item 5.3 deste edital.

12.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos do disposto no item 7.6 deste edital.

13. DOS RECURSOS

Caberá, junto ao MUNICÍPIO DE TUBARÃO, recurso com efeito suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I, da lei 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Após a definição da empresa vencedora do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do(a) Diretor(a)-Presidente a íntegra do processo, para decisão e homologação.

15. DO CONTRATO

15.1 O Município de Tubarão celebrará Contrato com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, cuja minuta faz parte deste edital (Anexo V).

15.2 O Contrato será celebrado após a efetivação do ato homologatório em data e local a serem estabelecidos pelo Município.

15.3 Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas pelo município (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa pecuniária.

15.3.1 Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, § 2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

15.4 A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.



15.5 É condição determinante para o firmamento do Contrato que a licitante vencedora apresente no respectivo ato os documentos relacionados à sua regularidade fiscal.

15.6 Ocorrendo paralisação da obra com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Município de Tubarão e/ou órgão responsável reserva-se o direito, conforme Art. 1º e 2º da Lei 5.383/2020, a colocação de placa que deverá conter de que trata esta Lei, a exposição dos motivos da interrupção, o telefone do órgão público responsável pela obra, tempo de paralisação e/ou prazo de retomada dos trabalhos.

15.6.1 Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o art. 2º desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá enviar à Câmara Municipal de Vereadores deste Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra, bem como, disponibilizar no site do portal da transparência do Município, o relatório de que trata o caput deste artigo, para que qualquer cidadão tenha acesso aos motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada.

16. DO REAJUSTE

16.1 O valor do contrato não terá reajuste, por conta de que o prazo de execução é inferior a 01 (um) ano.

16.2 O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

16.3 Caso seja prorrogado, o contrato poderá sofrer reajuste, desde que o percentual aplicado não seja superior ao INCC-FGV acumulado nos últimos 12 meses.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

17.1.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Município de Tubarão reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

19.2 No caso de não haver expediente na data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, no primeiro dia útil após a data anteriormente marcada, se disponível.

19.3 Cópia do edital, informações, resultados de qualquer fase da licitação, bem como as intimações/notificações serão divulgadas no site do Município, através do endereço: www.tubarao.sc.gov.br.

19.3.1 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>.



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

Tubarão/SC, 05 de agosto de 2022.

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL
(ETSA)**

1. OBJETO

a) O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa de consultoria para elaborar Estudo Técnico Socioambiental- ETS (Parecer Técnico nº 1/2021/GAM/CAT) no Município de Tubarão SC.

O parecer técnico emitido pelo Centro de Apoio Operacional Técnico - CAT, conceitua o Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) sendo: "... instrumento técnico capaz de proporcionar os dados necessários a um diagnóstico e a um prognóstico; constituindo-se como um pressuposto procedimental à consecução da regularização fundiária de determinada região, pois, além de diagnosticar as condições socioambientais existentes, com embasamento técnico, prognosticará as medidas adequadas à melhoria da habitabilidade, à administração, correção ou eliminação de risco (passível de se apresentar em qualquer núcleo urbano informal) e à recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização."

O Código Florestal, tanto nas suas versões passadas como na atual, é um importante instrumento de proteção ambiental. Concebido para regular principalmente o uso e a ocupação do território rural brasileiro, sua aplicação nas áreas urbanas têm se mostrado desafiadora frente a ocorrência de inúmeros conflitos e situações de insegurança jurídica.

Neste contexto, a regulamentação das Áreas de Preservação Permanentes (APPs) nos espaços urbanos constitui uma questão que precisa ser discutida pelo poder público e pela sociedade.

Em sua última atualização, através da Lei 12651/2012, o código trouxe em suas disposições (art. 64 e 65) algumas possibilidades de flexibilização da ocupação em APP, através das regularizações fundiárias de interesse social e específico inseridos em área urbana consolidada.

Para tanto o Ministério Público Estadual de Santa Catarina entende que esta flexibilização poderá ocorrer desde que o município delimite sua área urbana consolidada, baseado nos resultados do ETSA.

b) Item do objeto

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE "ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL- ETSA"	SERV.	1	572.200,00	572.200,00
TOTAL GERAL					572.200,00

Tabela 01.

2. OBJETIVOS

Este termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresas que possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL.

O contratado deverá realizar o Estudo Técnico Socioambiental (ETSA):

- a) Delimitar e mapear a área urbana consolidada (lotes, loteamentos, imóveis), de acordo com o que prevê a legislação e os levantamentos técnicos;
- b) Propor a delimitação para a Zona de Proteção Ambiental - ZPA;
- c) Propor e mapear os recuos para a preservação e manutenção das funções das áreas de preservação permanente dos cursos d'água em áreas urbanas consolidada do Município;
- d) Mapear as áreas de risco ambiental e geológico, conforme metodologia da Defesa Civil, atualmente ocupadas, indicando aquelas que não são passíveis de regularização;
- e) Identificar e mapear áreas relevantes de interesse ecológico/paisagístico para conservação, ampliação ou criação de Unidades de Conservação e/ou Parques Ecológicos;
- f) Formular a proposta de legislação específica para delimitação da áreas e núcleos urbanos consolidados e regulamentação das APP's.

3. ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

- a) Acompanhar todas as Fases do Trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração do diagnóstico, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos (referente aos interesses de decisão do município) que formularão os produtos referentes a cada fase;
- b) Disponibilizar à contratada todas as informações, estudos, levantamentos e projetos já realizados pelo Poder Público que poderão auxiliar no desenvolvimento do ETSA ;
- c) Acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e propostas do ETSA ;
- d) Colaborar e opinar no processo de construção do ETSA ;
- e) Discutir e avaliar, o trabalho produzido pela Equipe Técnica da Empresa Consultora;
- f) Acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações.
- g) Participar das reuniões preparatórias das estratégias de mobilização da comunidade para as Audiências Públicas, caso seja necessário.
- h) Realizar reuniões mensais de acompanhamento do trabalho junto à equipe técnica a ser formada pelo Conselho da Cidade e Conselho Municipal de Meio Ambiente;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior (Coordenador da Equipe) detentor de Atestado de Capacidade Técnica juntamente com a Certidão de Acervo Técnico devidamente Registrado no CREA, CRBio ou CAU de serviços de **Planejamento na área socioambiental**, ou **Planejamento de usos de solo**, ou **Elaboração de Estudos ambientais e Relatório de Impactos ambientais**, que poderá ser comprovado através de cópia de Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;
- b) Um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente Registrado no CREA ou CRBio, acompanhado de acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional indicado no item acima, de serviços de **Planejamento na área socioambiental**, ou **Planejamento de usos de solo**, ou **Elaboração de Estudos ambientais e Relatório de Impactos ambientais**;



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

c) Declaração da empresa, devidamente assinada pelo sócio administrador, informando que a licitante disponibilizará para execução dos serviços, caso seja vencedora, no mínimo os profissionais abaixo relacionados e que possuam a qualificação técnica mínima, exigida no Termo de Referência;

d) A elaboração do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) é tarefa de natureza multidisciplinar. Deve, portanto, envolver os conhecimentos técnicos e científicos de profissionais de variadas áreas. Embora se entenda que as características de cada recorte territorial poderão dispensar determinadas formações, verifica-se que, em regra, é necessária a participação de profissionais das seguintes ciências listadas;

- Antropologia ou Serviço Social;
- Arquitetura;
- Ciências Biológicas;
- Direito;
- Cartográfica ou de Agrimensura;
- Engenharia;
- Geografia;
- Geologia;
- Urbanismo.

e) Todos os responsáveis acima deverão estar devidamente registrados nos Órgãos de Classe, mediante apresentação de cópia dos registros funcionais e comprovado registro no quadro da empresa, mediante apresentação de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou através de contrato de prestação de serviço, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, sendo seu prazo de validade superior ao prazo do presente instrumento licitatório. Se o profissional for sócio da proponente, a comprovação far-se-á mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social atualizado.

f) Destaca-se que é necessário que todos os profissionais envolvidos assumam suas parcelas de responsabilidade sobre os estudos e as conclusões apresentadas, o que se dá por meio do registro e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) nos respectivos conselhos de classe. Adicionalmente, a ART/RRT deverá discriminar detalhadamente quais itens do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) são de responsabilidade de cada profissional, não se admitindo registros genéricos tais como “elaboração de estudo” ou “participação em equipe multidisciplinar”.

5. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
Produto 01							
Produto 02							
Produto 03							
Produto 04							
Produto 05							
Produto 06							
Produto 07							

Tabela 02.



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

O prazo total para a realização dos serviços previstos neste Termo de Referência é **de no máximo 210 (Duzentos e dez)** dias, contados a partir do Recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável.

A empresa especializada contratada ficará encarregada de elaborar Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) e as propostas para delimitação da área urbana consolidada, os recuos para as APP's de curso d'água, definição da Zona de Proteção Ambiental (ZPA), as áreas de relevante interesse ecológico e formular a proposta de legislação específica para delimitação da área urbana consolidada e a regulamentação das APP's urbanas.

6. CONTEÚDO MÍNIMO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA)

Os produtos deverão ser apresentados em meio digital (pdf, dwg, shp, shx, dbf, Doc. formato de texto e outros), sempre em formato em que há possibilidade e edição para futuras complementação.

O material impresso deverá ser apresentado em papel couchê colorido com brilho 120g, em tamanho A4, sendo que os mapas deverão ser apresentados em tamanho A3; A encadernação brochura em capa dura, colorido e também na versão digital.

Além disso, todos os produtos cartográficos produzidos pela contratada deverão ser disponibilizados em meio digital, em formato Shapefile, para a inserção dos mesmos no Sistema de Informação Geográfica – SIG.

As bases de dados cartográficos devem ser elaboradas de acordo com as Normas Técnicas da Cartografia Nacional, definidas pelo Decreto-Lei n. 89.817/1984, destacando-se ainda a obrigatoriedade de serem referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB/IBGE), além de terem sido testadas quando ao Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC).

O PEC pode ser entendido como um indicador de qualidade dos produtos cartográficos. É diretamente vinculado à escala, o que justifica a recomendação de se evitar a ampliação de produtos cartográficos. Ressalta-se que o art. 11 § 3º do Decreto-Lei n. 89.817/1984 veda a utilização da ampliação cartográfica para fins de regularização fundiária ou de propriedade imóvel. O analista deverá, portanto, avaliar a qualidade posicional dos dados disponíveis, evitando sempre que possível sua ampliação, e tendo em mente que não é aceitável a utilização de mapas elaborados em escala pequena (v.g 1:25.000 ou 1:50.000) nos estudos relativos ao ambiente urbano.

É recomendável a utilização de escalas não menores que 1:10.000 para o planejamento municipal.

Os casos de regularização fundiária ou parcelamento do solo requerem escalas grandes, compatíveis com a dimensão das parcelas. Nesses casos, pode-se genericamente recomendar a adoção de escalas não menores que 1:500. Outro fator a ser considerado é a desatualização dos dados, já que a contratação de novos levantamentos em geral não acompanha o dinamismo da ocupação antrópica.

O material a ser confeccionado deverá ser apresentado em sete produtos, conforme descrição e metodologia indicada neste item.

6.1. Produto 01 - Caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área e Aspectos jurídicos envolvidos no ETSA.

Descrição Geral:	Dispõe sobre a necessidade de caracterização geral (aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos) da área de interesse, para fins de regularização ambiental por parte do órgão ambiental
-------------------------	---



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

	<p>competente, conforme a legislação aplicável. Trata-se de uma exigência genérica e que é complementada subsequentemente, em que os requisitos a serem avaliados são mais bem detalhados tecnicamente. Este produto também deve apresentar de forma elucidativa a base legal que ampara e justifica o Estudo Técnico Socioambiental (ETSA).</p>
<p>Elementos mínimos:</p>	<ul style="list-style-type: none">- Delimitar a área de interesse, apresentando seus limites em cartogramas elaborados sobre base de dados cartográfica oficial.- Delimitar a área quanto ao zoneamento do plano diretor, aos usos e ocupação do solo, áreas urbanas, industriais, rurais, presença de mananciais de abastecimento público, equipamentos urbanos e sociais, áreas legalmente protegidas (APP's e UC's), existência de áreas degradadas dentro ou próximas e indicação de áreas prioritárias para recuperação ambiental, entre outros;- Caracterização ambiental geral da área (tipologias vegetais, topografia, hidrografia, geologia, pedologia e geomorfologia);- Caracterização da paisagem, com definição de elementos estéticos relativos à beleza cênica a serem preservadas, incluindo elementos naturais ou construídos de relevante interesse paisagístico (morros, lagoas, rios, monumentos, edificações históricas, conjuntos históricos urbanos etc);- Caracterização dos conflitos ambientais predominantes (ocupação das APP's e tipos predominantemente ocupados);- Caracterização geral quanto à existência de áreas de risco e o tipo de risco (hidrológico, geológico, sanitário etc) e existência de ocupações nessas áreas;- Identificação das infringências predominantes à legislação ambiental e urbanística Federal, Estadual e Municipal na área de interesse;- Caracterização das condições sociais e econômicas da população da área de interesse, principais atividades



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

	<p>econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes;</p> <ul style="list-style-type: none">- Caracterização quanto à existência de sítios reconhecidos de valor histórico, cultural, ou onde existam vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos. Em caso de sua constatação, deve-se realizar um Diagnóstico Arqueológico;- Identificação de outros elementos e peculiaridades existentes na área de interesse (reservas indígenas, monumentos naturais, bens tombados etc). Aspectos jurídicos da delimitação da ocupação de APP em área urbana consolidada;<ul style="list-style-type: none">- Lei Federal 12651/2012 e a regulamentação das APPs urbanas consolidadas;- Lei Estadual 14675/2009 e a regulamentação das APPs urbanas consolidadas; - Lei Federal 4771/1965, e a relação com ocupações ocorridas durante a vigência da mesma, conforme os princípios de irretroatividade da lei nova;- Os enunciados do Ministério Público Estadual sobre APP's urbanas consolidadas;- A competência municipal para legislar sobre as APP's urbanas consolidadas;- Aspectos legais sobre APP's em cursos d'água naturais perenes, não perenes, canalizados, e não naturais (vide Art 119-C da lei 14675/2009);- Aspectos legais da aplicação da Lei 6766/1979 sobre os recuos não edificáveis de "águas correntes ou dormentes".
<p>Materiais e métodos:</p>	<p>A caracterização geral da área pressupõe que sejam levantadas informações a partir de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Levantamento bibliográfico de estudos prévios diversos da área de interesse (teses, dissertações, livros, artigos, normas legais, jurisprudências etc);- Planos diretores;<ul style="list-style-type: none">- Censos realizados por institutos de pesquisas (v.g., IBGE, etc);- Cartas e mapas oficiais;- Uso de Sistemas de Informações



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

	<p>Geográficas (GIS);</p> <ul style="list-style-type: none">- Uso de Bases de Dados Cartográficos atualizados e em escala adequada. v.g., Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina (2013), aerolevantamentos realizados em escala municipal, imagens de satélite;- levantamentos in loco (de campo) diversos;- Utilização de aerofotogrametria a partir de Drone/RPAs, desde que observadas as devidas autorizações para uso profissional desses equipamentos.
--	---

6.2. Produto 02 - Identificação dos recursos ambientais, passivos, fragilidades, e restrições ambientais

<p>Descrição Geral:</p>	<p>Dispõe sobre a necessidade de caracterização geral dos recursos ambientais existentes na área de interesse (v.g., hidrografia, fauna e flora), dos passivos e fragilidades ambientais (áreas degradadas ou contaminadas) e também restrições à ocupação (legais e em detrimento das características ambientais de cada área). Pode ser considerado um dos mais relevantes elementos do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA), principalmente no que tange à identificação geral das áreas de interesse ecológico relevante, das restrições ambientais e das zonas prioritárias para fins de recuperação ambiental.</p>
<p>Elementos mínimos:</p>	<ul style="list-style-type: none">- Identificar e delimitar a área de interesse, quanto às áreas protegidas (APP's, UC's, áreas tombadas) com base na legislação ambiental vigente (municipal, estadual e federal), permitindo-se identificar o tipo de restrição legal à ocupação ou ao uso relacionado);- Identificar e destacar, em cartograma elaborado sobre base de dados cartográfica oficial, a faixa não edificável de 15 metros exigida para fins de regularização ambiental, conforme disposto no §2º do art. 65 da Lei n. 12.651/12;



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

	<ul style="list-style-type: none">- Identificar e delimitar outras áreas que não sejam protegidas pela legislação em vigor, mas que possuem passivos ou fragilidades em termos ambientais, tais como áreas degradadas, poluídas, contaminadas, sujeitas ao acúmulo de água, entre outras;- Indicar, para as áreas degradadas, com fragilidades e passivos ambientais, as suas potencialidades de restauração ou recuperação ambiental para fins de preservação, usos diversos ou ocupação futura. Faz-se importante considerar sob este aspecto os dispositivos do art. 3º da Lei n. 6.766/79 quanto às áreas não parceláveis se não efetuadas intervenções de cunho corretivo;- Caracterizar, mapear e ilustrar com fotografias a cobertura vegetal da área de interesse, indicando as diferentes formações vegetais nativas existentes (Regiões Fitoecológicas do Bioma Mata Atlântica e ecossistemas associados);- Destacar, em cartograma elaborado sobre a base de dados oficial, as áreas mais conservadas, como remanescentes vegetais nativos primários (inclusive as restingas herbáceas/subarbustivas e outra cobertura vegetal em estágio pioneiro de sucessão primária) ou nos estágios secundários avançado e médio de regeneração, áreas florestadas ou vegetadas que podem servir como corredores ecológicos para a fauna, remanescentes vegetais ou florestais isolados na paisagem. Deve-se indicar se possível, se a área de interesse integra o rol de áreas reconhecidas como prioritárias para fins de Conservação da Diversidade Biológica;- Caracterizar a fauna terrícola e aquática da área de interesse, indicando a relação das espécies existentes (nome popular e científico) e a relação das possíveis espécies endêmicas, raras ou ameaçadas conforme listas oficiais;- Destacar em cartogramas as áreas prioritárias para conservação em função da ocorrência da fauna (aquática e terrícola)
--	--



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

	<p>endêmica, rara ou ameaçada de extinção de acordo com as listas oficiais vigentes à época da análise, indicando também as áreas de reprodução de espécies residentes ou migratórias;</p> <ul style="list-style-type: none">- Indicar áreas prioritárias para criação de Unidades de Conservação ou para preservação sob outra forma em razão das peculiaridades ambientais identificadas em relação à biota (fauna e flora);- Caracterização hidrogeológica da área com foco na identificação de áreas de recarga e descarga de aquíferos;- Posicionar, em cartogramas específicos, a área avaliada frente aos mananciais de abastecimento público e aqueles utilizados pela comunidade local (considerando águas superficiais e subterrâneas), com delimitação de áreas relevantes, a serem protegidas, para a manutenção da qualidade destes mananciais;
<p>Materiais e métodos:</p>	<p>A caracterização dos recursos, passivos e fragilidades ambientais, e das restrições e potencialidades da área de interesse pressupõe, pelo menos, que sejam levantados dados e informações a partir dos seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Utilização de cartas e mapas oficiais da área de interesse (mapas planialtimétricos, mapas de vegetação, mapas de hidrografia, entre outros);- Uso de Sistemas de Informações Geográficas (GIS);- Uso de Bases de Dados Cartográficos (v.g., Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina), imagens de satélite;- Uso de dados gerais secundários (bibliográficos) sobre a vegetação e fauna da área de interesse, tais como estudos ambientais específicos realizados na mesma área, estudos gerais (Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina, entre outros). Faz-se necessário apresentar a bibliografia consultada. Foco deve ser dado à bibliografia que indique as espécies da biota (fauna e flora) endêmica, rara e ameaçada com potencial de ocorrência na



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

	<p>área de interesse. Destaca-se a importância de utilização de publicações, tais como as do Ministério do Meio Ambiente (MMA) ou de outros órgãos e instituições, que indicam as áreas prioritárias para a Conservação da Diversidade Biológica. O uso de dados secundários deve ser usado para direcionar os levantamentos e estudos a serem realizados in situ, ou como base para a discussão dos resultados obtidos a partir desses;</p> <ul style="list-style-type: none">- Levantamentos em campo das características geoambientais, condicionantes e causas de desastres naturais bem como de histórico de ocorrência de eventos como escorregamentos, inundações e enxurradas;- Utilização de aerofotogrametria a partir de Drone/RPAs, desde que observadas as devidas autorizações para uso profissional desses equipamentos.
--	--

6.3. Produto 03 - Avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico

Descrição Geral:	Dispõe sobre a especificação dos sistemas e serviços de saneamento, infraestrutura urbana e demais equipamentos públicos que atendem a área de interesse, bem como a avaliação da respectiva eficiência.
Elementos mínimos:	<ul style="list-style-type: none">- Caracterizar a área quanto ao atendimento pelos sistemas de infraestrutura urbana e saneamento básico, serviços e equipamentos públicos;- Caracterização dos conflitos ambientais predominantes na área de interesse decorrentes da presença/ausência dos equipamentos urbanos ou soluções individuais;- Caracterização geral quanto à existência de áreas de risco decorrentes da presença/ausência de serviços públicos de saneamento ou soluções individuais;- Identificação das infringências predominantes sobre as normas ambientais e urbanísticas na área de interesse;- Caracterização das condições de



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

	<p>operação e manutenção dos sistemas de saneamento e outros equipamentos públicos de infraestrutura;</p> <ul style="list-style-type: none">- Identificação de outros elementos que possam estar associados aos sistemas e serviços de saneamento, infraestrutura urbana e demais equipamentos públicos na área de interesse;
Materiais e métodos:	<p>A caracterização geral da área pressupõe que sejam levantadas informações a partir de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Zoneamento urbano e plano diretor municipal;- Planos municipal, regional, estadual e nacional de saneamento;- Cadastro dos sistemas de saneamento básico, que deve dispor de informações sobre estrutura, equipamentos e usuários;- Cadastro de usuários dos serviços e equipamentos urbanos que atendem a área de interesse;- Informações constantes de cadastros disponíveis na secretaria municipal de obras, departamento de vigilância sanitária ou órgãos correspondentes, tais como alvarás e “habite-se”;- Utilização de aerofotogrametria a partir de Drone/RPAs, desde que observadas as devidas autorizações para uso profissional desses equipamentos.

6.4. Produto 04 - Unidades de conservação, e áreas de proteção de mananciais na área de estudo.

Descrição Geral:	<p>Dispõe sobre a necessidade de identificação de dois elementos específicos consideravelmente importantes para fins de caracterização da relevância ambiental de uma área: a existência de Unidades de Conservação e de áreas de proteção de mananciais na área de interesse.</p>
Elementos mínimos:	<ul style="list-style-type: none">- Identificar, representando em cartogramas, os limites das Unidades de Conservação Municipais, Estaduais e Federais, classificando-as quanto aos seus diferentes grupos e categorias;- Delimitar em cartogramas a área de influência direta da ocupação discutindo



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

	<p>os motivos utilizados para sua definição. Levar em consideração as dinâmicas hidrológicas superficiais e subterrâneas e dinâmicas biológicas/ecológicas/ecossistêmicas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Delimitar, representando em cartogramas, as áreas de proteção de mananciais; - Áreas com características ambientais relevantes identificadas no Diagnóstico como um todo, quanto a sua diversidade biológica notável, ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas, peculiaridades de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural, ou que possuam paisagens naturais de beleza cênica notável, dentre outras, podem ser indicadas como áreas de interesse para a criação de UC's.
<p>Materiais e métodos:</p>	<p>A identificação de Unidades de Conservação e de áreas de proteção de mananciais pressupõe que sejam levantadas informações a partir de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uso de Sistemas de Informações Geográficas (GIS); - Uso de Bases de Dados Cartográficos (v.g., Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina), imagens de satélite, entre outros; - Dados, cartogramas e informações a serem obtidos junto aos órgãos ou instituições gestoras das UC's; - Levantamentos in loco (de campo) diversos; - Utilização de aerofotogrametria a partir de Drone/RPAs, desde que observadas as devidas autorizações para uso profissional desses equipamentos.

6.5. Produto 05 - Especificação da ocupação consolidada existente na área.

<p>Descrição Geral:</p>	<p>Dispõe sobre a identificação das áreas urbanas consolidadas no Município, as quais se caracterizam pela existência de infraestrutura mínima, conforme definições constantes na legislação vigente.</p>
<p>Elementos mínimos:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentar cartogramas representado a



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

	<p>delimitação do perímetro urbano, as áreas urbanas consolidadas, as áreas de expansão urbana que ainda não apresentam ocupação consolidada;</p> <ul style="list-style-type: none">- Delimitação das áreas urbanas consolidadas que coincidem com as APP's e caracterização da situação atual da paisagem nessas áreas;- Identificação dos imóveis conforme, os princípios de irretroatividade da lei nova Lei, para os imóveis estabelecidos durante a vigência da Lei Federal 4771/1965;- Caracterização quanto à existência de históricos de enchentes ou deslizamento nas áreas de ocupação consolidada sob análise;- Especificar características relevantes da ocupação frente a questões ambientais: grau de impermeabilização da área, disposição final de efluentes líquidos e sólidos domésticos, tipo e padrão das residências estabelecidas, número e frequência de acessos ao corpo hídrico.
Materiais e métodos:	<p>A caracterização geral da área pressupõe que sejam levantadas informações a partir de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Uso de Sistemas de Informações Geográficas (GIS);- Uso de Bases de Dados Cartográficos (v.g., Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina), imagens de satélite, entre outros;- Dados, cartogramas e informações referentes à densidade populacional e aos sistemas de infraestrutura urbana (saneamento básico, energia elétrica, sistema viário, etc);<ul style="list-style-type: none">- levantamentos in loco (de campo) diversos;- Utilização de aerofotogrametria a partir de Drone/RPAs, desde que observadas as devidas autorizações para uso profissional desses equipamentos.

6.6. Produto 06 - Identificação das áreas de risco

Descrição Geral:	Dispõe sobre o mapeamento e análise de situações de risco relacionados a fenômenos geoambientais. O risco a ser
-------------------------	---



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

	<p>avaliado diz respeito à possibilidade de que a ocorrência de um fenômeno geoambiental (movimentos de massa, processos erosivos, enxurradas e inundações) gere consequências sociais e econômicas negativas. Na identificação das áreas de risco dois elementos devem ser avaliados: O perigo de se ter um evento ou fenômeno e a vulnerabilidade ou grau de suscetibilidade do elemento exposto ao perigo. A magnitude do impacto de um possível desastre dependerá das características, probabilidade e intensidade do perigo, bem como da vulnerabilidade das condições físicas, sociais, econômicas e ambientais dos elementos expostos.</p>
Elementos mínimos:	<ul style="list-style-type: none">- Caracterização do meio físico local incluindo detalhamento da geologia, pedologia, geomorfologia, hidrologia, padrões climáticos de precipitação etc.- Caracterização do uso e ocupação do solo na área;- Levantamento do histórico de ocorrência de fenômenos geoambientais (movimentos de massa, processos erosivos, enxurradas e inundações) na área foco, nos arredores e na região na qual a área se insere;- Mapeamento e identificação de condicionantes e causas (naturais e antrópicos) deflagradoras de movimentos de massa e demais fenômenos geoambientais;- Apresentar mapeamento e análise das situações de riscos identificadas com zoneamento da área quanto ao grau de risco identificado e detalhamento das situações de risco presentes no local;- Apresentar em cartograma a delimitação do zoneamento da área quanto ao grau de risco.
Materiais e métodos:	<p>A caracterização geral da área pressupõe que sejam levantadas informações a partir de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Uso de Sistemas de Informações Geográficas (GIS);- Uso de Bases de Dados Cartográficos (v.g., Levantamento Aerofotogramétrico



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

	<p>do Estado de Santa Catarina), imagens de satélite, cartas topográficas, mapas geológicos e de solos entre outros;</p> <ul style="list-style-type: none">- Dados, cartogramas e informações a serem obtidos junto à Defesa Civil e Prefeitura Municipal;- levantamentos in loco (de campo) diversos;- Utilização de aerofotogrametria a partir de Drone/RPAs, desde que observadas as devidas autorizações para uso profissional desses equipamentos.
--	---

6.7. Produto 07 - Indicação das faixas ou áreas de Área de Preservação Permanente.

Descrição Geral:	<p>Prevê a apresentação de parte das conclusões do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) quanto aos terrenos sujeitos a risco identificados, bem como as áreas de interesse ecológico e ambiental relevante. Dessa forma, dispõe inicialmente sobre a necessidade de indicação das áreas de preservação permanente que devem ser mantidas como tal, nos termos da legislação vigente e que devem ser recuperadas a partir de critérios técnicos. Além disso, prevê que, a partir dos resultados obtidos, sejam também indicadas as áreas passíveis de regularização quanto à ocupação.</p>
Elementos mínimos:	<ul style="list-style-type: none">- Indicar, em cartogramas, a delimitação de todas as áreas de preservação permanente existentes na área de interesse (diferenciando-as quanto aos seus subtipos), zoneando-as quanto ao seu grau de ocupação e de conservação, necessidade de recuperação, riscos ambientais identificados, áreas passíveis de regularização, entre outros elementos identificados como relevantes para o ordenamento urbano-ambiental no que tange às APP's. - Os cartogramas devem ser também apresentados considerando as faixas marginais de preservação permanente definidas na Lei n. 12.651/12 e afastamento definido na Lei n. 6.766/79, sem prejuízo de que outras faixas sejam apresentadas de acordo com os diplomas legais vigentes à época dos fatos;



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

	<p>- Áreas que não constituem APP's nos termos legais, porém com características ambientais peculiares para a conservação ambiental, manutenção da estabilidade geológica, proteção de mananciais e corpos hídricos, terrenos sujeitos a risco, dentre outras identificadas e que merecem especial atenção devem serem representadas de forma diferenciada.</p>
<p>Materiais e métodos:</p>	<p>A indicação das faixas de proteção e seu zoneamento, quanto às suas características específicas e potencial de flexibilização e quanto à sua proteção, são reflexos do levantamento de dados primários e secundários realizados durante a elaboração do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA).</p> <p>Recomenda-se que para a representação das APP's e demais elementos relacionados em cartogramas, sejam utilizados os seguintes elementos como base:</p> <ul style="list-style-type: none">- Planos diretores;- Cartas e mapas oficiais;- Uso de Sistemas de Informações Geográficas (GIS);- Uso de Bases de Dados cartográficos (v.g., Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina), imagens de satélite.- Utilização de aerofotogrametria a partir de Drone/RPAs, desde que observadas as devidas autorizações para uso profissional desses equipamentos.



ANEXO II

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital TP nº 14/2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tubarão SC, de.....de 2022.

Razão Social:

CNPJ nº:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:



ANEXO III

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital TP nº 14/2022, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, de.....de 2022.

Razão Social:

CNPJ nº:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:



ANEXO IV

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital TP nº 14/2022, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, de.....de 2022.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:



ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO Nº/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022**

**CONTRATO Nº/20xx
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, com sede à rua, nº, Bairro, município, estado, neste ato representada pelo Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de _____**, nos termos do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022, PROCESSO Nº 101/2022, HOMOLOGADO EM/...../....., o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

§ 1º – As partes acordam que a prestação do serviço acima descrito não implica nenhuma espécie de vínculo empregatício para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$(.....).

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao Município.

2.3 A cada nota fiscal entregue deverão estar anexados os documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame – estes devidamente atualizados, acompanhada do relatório de prestação dos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente instrumento contratual correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

34.001.2.010.4.4.90.0.1.00.200(103) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência deste **Contrato** será em conformidade ao especificado no Termo de Referência.

5.2 Os prazos deste **Contrato** poderão ser prorrogados, nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8666/93.

É de competência exclusiva da **CONTRATANTE** o julgamento e decisão sobre qualquer prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de Caso Fortuito ou de Força Maior, em conformidade com o estipulado neste **Contrato**, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses, a contar da emissão das respectivas ordens de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O **CONTRATADO** responsabiliza-se, desde já, por todo e qualquer tipo de dano decorrente do serviço ora ajustado, isentando-se o **CONTRATANTE** de toda e qualquer espécie de solidariedade.

6.2 Os serviços serão realizados sob a supervisão e fiscalização de servidor designado pelo Município.

6.3 Os serviços serão efetuados em conformidade com as exigências constantes do Anexo I deste ato convocatório, bem como com as cláusulas explícitas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INCC-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Gestão Municipal.

7.2 O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.;

8.1.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

10.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



- 10.3** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 10.4** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** Os **Documentos de Contrato** constituem o acordo completo entre as **Partes** com relação ao seu objeto, e substituem todos os compromissos prévios, verbais ou escritos, acordos entre as **Partes** em relação às questões aqui consideradas, somente podendo ser alterados de acordo com o firmado neste **Contrato**, sendo que as estipulações eventualmente indicadas em somente um deles poderão vir a ser exigida como se constasse de todos. No caso de haver qualquer divergência entre este **Contrato**, este **Contrato** prevalecerá.
- 11.2** Este **Contrato** não deverá ser interpretado no sentido de criar uma associação ou sociedade entre as **Partes**, ou impor qualquer obrigação ou responsabilidade societária sobre quaisquer das **Partes**.
- 11.3** Caso uma das Cláusulas deste **Contrato** venha a ser considerada nula, anulável ou ineficaz por um Juízo Competente, deverá ela ser reputada como não escrita e, na medida do legalmente possível, ser substituída por outra que, de comum acordo as **Partes** hajam por bem pactuar a fim de preservar o atingimento dos fins colimados pelo presente **Contrato**. As demais disposições contratuais não atingidas pela vedação legal subsistirão com sua plena eficácia.
- 11.4** Todas as comunicações entre as **Partes** deverão ser feitas por escrito, com comprovante de recebimento.
- 11.5** Este **Contrato** é regido pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, sendo o presente compromisso de prestação de serviços feito em caráter irrevogável, válido entre as partes.

E, por assim acharem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 14/2022

Tubarão/SC, de de 20xx.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Joares Carlos Ponticelli

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA